



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé
01109-010 – São Paulo. SP

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 84-154/2026, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCAR EM 18/08/2026, PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DE APOIO LOGÍSTICO AO PROJETO "DA BIODIVERSIDADE À INDÚSTRIA: DESENVOLVIMENTO DE ROTAS INDUSTRIAIS PARA PRODUÇÃO DE COGUMELOS COMESTÍVEIS SILVESTRES DA MATA ATLÂNTICA”

Processo SUAP nº 23306.003032.2026-75

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 Canindé, São Paulo SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Silmário Batista dos Santos, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape nº 1057545, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, doravante denominada IFSP, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI.UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, qualificado no processo SUAP nº 23306.003032.2026-75, doravante denominada FAI•UFSCar.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 84-154/2026 firmado entre as partes em 18 de agosto de 2026, de apoio à gestão administrativa e financeira e logística de projeto de pesquisa e inovação “DA BIODIVERSIDADE À INDÚSTRIA: DESENVOLVIMENTO DE ROTAS INDUSTRIAIS PARA PRODUÇÃO DE COGUMELOS COMESTÍVEIS SILVESTRES DA MATA ATLÂNTICA” sob a coordenação do Prof. Nelson Menolli Junior do IFSP, doravante denominado Contrato;

CONSIDERANDO o que referido Contrato contempla recursos para despesas de custeio, bem como para despesas de capital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé
01109-010 – São Paulo, SP

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto à forma de faturamento para os recursos;

CONSIDERANDO que o valor destinado às Despesas Operacionais e Administrativas – DOA integra o valor global do projeto e deverá compor o valor total da cobrança apresentada pela FAI•UFSCar;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Do Pagamento do Termo de Contrato nº 84-154/2026, exclusivamente quanto à forma de faturamento e à composição dos valores a serem repassados à FAI•UFSCar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO

2. A Cláusula Quarta – Do Pagamento do Termo de Contrato nº 84-154/2026 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros totais necessários para o desenvolvimento dos projetos, são estimados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo:

4.1.1. O valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) terá como fonte de captação os recursos do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 14, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (MDIC);

4.1.1.1 o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será repassado pelo IFSP à FAI•UFSCar, a partir da emissão de uma única **FATURA**, correspondente ao valor integral a ser repassado para a execução do projeto, inclusive para o montante destinado às Despesas Operacionais e Administrativas – DOA, cuja apropriação observará o disposto no item 4.2., assim composta:

I – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados a despesas de **CAPITAL** (aquisição de equipamentos e materiais permanentes);

II – R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) destinados a despesas de **CUSTEIO** (incluindo pagamento de bolsas, consumo, serviços, viagens e despesas bancárias);

III – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondem às Despesas Operacionais e Administrativas – **DOA da FAI•UFSCar**, será apropriado pela FAI•UFSCar de acordo com cronograma físico-financeiro (anexo), observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé
01109-010 – São Paulo. SP

4.2. A emissão da fatura pelo valor integral previsto no item 4.1 não implica apropriação imediata ou integral do valor destinado à DOA, cuja apropriação pela FAI•UFSCar observará o cronograma físico-financeiro estabelecido nos documentos que integram o projeto e o presente termo.

4.3. Para fins de processamento do pagamento, a fiscalização do contrato encaminhará à Coordenadoria de Finanças do IFSP a fatura emitida pela FAI•UFSCar, acompanhada do respectivo documento de ateste, do instrumento de cobrança gerado no sistema Contratos.gov e da nota de empenho, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.4. O repasse dos recursos será realizado mediante depósito na conta bancária indicada pela FAI•UFSCar no corpo da FATURA, observados os procedimentos financeiros do IFSP.

4.5. A sistemática estabelecida nesta Cláusula tem por finalidade disciplinar a forma de faturamento do valor global do projeto, permanecendo inalterada a destinação dos recursos e a composição financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo entra em vigor a partir de sua data de assinaturas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

Prof. Silmário Batista dos Santos
Reitor – IFSP

Sr. Targino de Araujo Filho
Diretor Executivo – FAI•UFSCar

TESTEMUNHAS:

NOME: Nelson Menolli Jr
CPF: 047.390.899-98

NOME: Rosangela dos Santos
CPF: 385.639.648-95